

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2025.03.17.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250310/0001-44

	CONTRATO QUE	FAZEM	
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	MASSAPÊ
E			

O(A) CAMARA	MUNICIPA	AL DE MA	SSAPE, com sed	e no(a)	, inscrito)(a) no (SNPJ/MF
sob o, nest	e ato rep	resentad	o(a) pelo(a) Sr(a	a) JOSÉ	AUGUSTO	VASCON	NCELOS
MENEZES,	dorav	/ante	denominada	ì	CONTRATA	ANTE,	е
			,		inscrito(a	•	
CPF/CNPJ			, doravante d	,		sed	liado(a)
no(a)			, doravante d	lesignad	a CONTRAT	īADA, ne	ste ato
representada	pelo(a)	Sr.(a) .			, ins	crito n	o CPF
			, tendo em vis				
			observância às d				
de abril de 20	21, resolv	vem celeb	rar o presente T	Termo d	e Contrato	, decorre	ente da
Contratação D	ireta nº 2	025.03.1	7.01, mediante	as cláus	sulas e con	dições a	ı seguir
enunciadas.							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

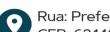
- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS	12.0	Mês		
informa contribu contribu adminis equipe i	Atividades a serem Desenvolvidas: • Apo ão vigente; • Monitoramento das atu Análise e regularização de inconsistências r ções funcionais dos servidores; • Aco Revisão de enquadramentos, progressões e uições previdenciárias e fiscais; • Sup uições; • Acompanhamento de auditorias e tração de pessoal; • Elaboração de pareo Desenvolvimento de ações para fortalecime interna sobre práticas e normativas aplicáveis	alizações norma nas obrigações a ompanhamento e aplicação de es oorte na geraçã e fiscalizações; • teres técnicos ento da transpare ; • Suporte	ativas e orientação s cessórias; • de admissões, exon tatutos internos; • o e conferência de Proposição de mo sobre temas rela ência e modernizaçã técnico para esclar	sobre a aplicação co Organização e erações e concessã Análise e acom guias de recolhime elhorias nos proce icionados a Recur o da gestão; • recimento de dúvid	rreta das regras; • controle das o de benefícios; • panhamento das ento de tributos e ssos internos de sos Humanos; • Treinamento da

as; • Elaboração de materiais de apoio para disseminação de informações relevantes. 2. Metodologia de • Realização de diagnóstico inicial para levantamento das necessidades e estruturação das ações; • Acompanhamento contínuo dos processos administrativos para garantir conformidade e eficiência; • estratégicas; • Produção de relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e oportunidades de melhoria; • Atendimento

presencial e remoto conforme a necessidade da Câmara Municipal; • Monitoramento constante das atualizações legislativas

camaramassape.ce.gov.br



(88)3643-1575





Revisão e conferência sistemática das informações prestadas aos para aplicação correta nas rotinas administrativas; • Implementação de medidas corretivas e preventivas para otimização dos processos; Carga Horária Mínima: 30 Comunicação frequente com os gestores da Câmara para alinhamento das ações; •

	,		^
2		A CECHNINA	
Z. U.	LAUSUL	A SEGUNDA	- VIGENCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de	Contrato	éä	aque	le fixado	no Te	ermo
de	Referência,	com	início	na	data	de		_//		e	encerram	nento	em
	_/,	prorro	gável r	na fo	rma d	o art.	10	7 da Lei n	∘ 1	4.13	3 de 2023	l.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapê, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Camara Municipal e Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.17.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).









- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.17.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.





(camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MASSAPÊ/CE, de..... de 20.....







CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ CNPJ/MF Nº 06.602.189/0001-79 JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.





